



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 095/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 14 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
MARACANAÚ. CE

Assunto: Projeto de Lei nº 095/2023.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b>	
75 AGO 2023	09:15 Hs
Nº Protocolo	11915 13/08 2023
Lidia	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura de Maracanaú.

A Progressão por Nível, estabelecida pelo PCCR do Magistério, indica modificação do grau de escolaridade superior ao exigido para nomeação no cargo, sugere-se nesse Projeto de Lei o acréscimo do inciso V à Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, o qual garante o pagamento dessa progressão aos professores que deram entrada em requerimento na Secretaria de Educação, entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Com esta iniciativa, o Governo Municipal reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a qualidade da educação.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú





## Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b>
15 AGO 2023 09:15 Hs
Nº Protocolo 11915/15081/2023 Leidia
Rúbrica Protocolista

ALTERA A LEI Nº 2.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 35-A da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, com redação dada pelas Leis nºs 3.075, de 20 de outubro de 2021 e 3.173, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. ....

.....  
V – Entre o dia 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, fica autorizado o pagamento até dezembro de 2023.” NR

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se os dispositivos em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

  
ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

